

PORTARIA Nº177/2026.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA DE DESMONTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEI Nº12.977/2014, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº611/2016 E DA LEI ESTADUAL Nº19.268/CE DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ DETRAN/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997; Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que estabelece normas para a atividade de desmonte de veículos automotores terrestres; Considerando a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta o credenciamento e funcionamento de empresas de desmontagem de veículos; Considerando a Lei Estadual nº 19.268/CE, de 28 de maio de 2025, que disciplina, no âmbito do Estado do Ceará, o credenciamento e a fiscalização de empresas de desmonte de veículos automotores; Considerando o conteúdo dos autos do processo NUP 08012.123733/2025-51, em especial o Relatório de Vistoria e Registro de Credenciamento junto à Polícia Civil do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º – Fica credenciada a empresa SUCATA PERIMETRAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 45.044.691/0001-63, com sede à Av. Presidente Costa e Silva, 5300, Prefeito José Walter, Município Fortaleza/CE, CEP 60.750-022, para o exercício da atividade de Desmonte De Veículos Automotores Terrestres, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O credenciamento concedido por esta Portaria está condicionado ao cumprimento integral das obrigações previstas na Lei nº 12.977/2014, na Resolução CONTRAN nº 611/2016, na Lei Estadual nº 19.268 de 28 de maio de 2025 e demais normas complementares.

Art. 3º – A empresa credenciada deverá:

I – manter cadastro atualizado junto ao órgão competente;

II – observar os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis;

III – garantir a rastreabilidade das peças comercializadas;

IV – comunicar regularmente as operações realizadas ao sistema oficial de controle.

Art. 4º – O descumprimento das disposições legais e regulamentares implicará na suspensão ou cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º – O credenciamento tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação da presente portaria, na forma do art. 10, §3º da Lei Estadual n. 19.268, de 28 maio de 2025, art. 8, Parágrafo único, I da Resolução CONTRAN Nº 611, de 24 de Maio de 2016. Fortaleza, 04 de fevereiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº189/2026 DETRAN-CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 74 e 148 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as regras estabelecidas pela Resolução de nº 1.020/2025 do Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO que é atribuição do DETRAN/CE, exercer controle, fiscalização e adotar procedimentos para o credenciamento e o pleno funcionamento dos Instrutores de Trânsito Autônomos no âmbito estadual; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança viária, a proteção do usuário do serviço público, a qualidade da formação prática de condutores e a responsabilidade civil decorrente da atividade de instrução de trânsito; CONSIDERANDO a publicação da Portaria 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que normatiza procedimentos de aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e processo de formação do candidato à obtenção da habilitação em todo território nacional; CONSIDERANDO que a Portaria traz a nova figura do profissional Instrutor de Trânsito Autônomo, não prevista na legislação anterior; CONSIDERANDO que compete aos órgãos executivos de trânsito dos Estados para autorizar e fiscalizar instrutores de transitos, nos termos do art. 2º da Lei 12.302/2010 e art. 155 da Lei 9.503/1997; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, regulamentar, no âmbito do Estado do Ceará, a atividade do instrutor autônomo, a fim de garantir a qualidade da atividade da formação de condutores, a segurança viária e regularidade da atividade desempenhada; CONSIDERANDO a Portaria n.º 156/2026 de 26 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de pessoa física para o exercício da atividade Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE); CONSIDERANDO o NUP 08012.184578/2026-20, a Comunicação Interna nº 08/2026 DETRAN/NUCON e o Parecer Jurídico 156/2026 – DIJUR/DETRAN/CE, que analisaram o atendimento das condições de participação e declarou habilitados os requerentes listados na presente Portaria. RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o **credenciamento coletivo dos Instrutores de Trânsito Autônomo**, cujos requerimentos foram realizados e aprovados por meio do sistema CREDENCIA do DETRAN/CE, conforme listagem anexa, para o exercício da atividade de Instrutores de Trânsito Autônomos. Parágrafo Único – O credenciamento coletivo autorizado por esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado mediante o cumprimento das condições previstas no artigo 2º desta Portaria. Art. 2º – O credenciamento será renovado anualmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, que comprove a habilitação há pelo menos 02 (dois) anos e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos; II – Comprovante de conclusão do Ensino Médio; III – Certificado de conclusão de curso específico de Instrutor de Trânsito realizado por órgão executivo de trânsito ou instituição credenciada; IV – Comprovante de residência atualizado ou declaração equivalente, de seu domicílio ou residência; V – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal, VI – Certidão ou extrato do prontuário do condutor comprovando: a) Não ter cometido infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias; b) Não ter sofrido penalidade de cassação da CNH; VII – Declaração firmada de que cumprirá todas as normas técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas pelo DETRAN/CE, e VIII – Comprovante de pagamento da taxa de credenciamento anual de 31 UFIRCE. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 189/2026 – DETRAN/CE

Nº	SOLICITAÇÃO	CPF	SOLICITANTE	Nº PROTOCOLO
1	5821	020.783.713-94	ANDRE FLAVIO MARQUES DA SILVA	08012.108916/2026-27
2	5883	037.037.453-39	ANTONIO ALDIR TAVARES DE SOUSA	08012.160556/2026-74
3	5835	735.773.673-34	ANTONIO FERREIRA DA COSTA	08012.109014/2026-16
4	5854	547.347.383-00	ANTONIO JOSE VIANA DE SOUSA	08012.130112/2026-12
5	5807	037.860.143-10	ANTONIO MARCOS ANDRADE	08012.184196/2026-04
6	5831	001.758.123-06	ANTONIO ROBSON MAMEDE SANTOS	08012.110771/2026-24
7	5873	006.312.983-39	APARECIDO VIEIRA MELO	08012.160450/2026-71
8	5827	024.992.063-81	CICERO CLAYTON SILVA SOUZA	08012.108987/2026-20
9	5828	731.490.983-00	CLAUDENIO GONCALVES DE MELO	08012.108991/2026-98
10	5855	462.004.953-00	CLEBER AUGUSTO GOMES FORTE	08012.156832/2026-08
11	5839	358.206.348-88	DANILO FREITAS DE SOUSA	08012.111878/2026-90
12	5799	609.188.803-00	DENVER WALLACE M DE ARAUJO OLIVEIRA S COELHO	08012.099603/2026-71
13	5863	016.642.133-25	EMANUEL ALMEIDA CARNEIRO	08012.149633/2026-35
14	5836	800.060.353-53	ERIVALDO MANOEL DE CARVALHO	08012.111370/2026-91
15	5791	047.827.343-60	FRANCISCO FLAVIO NASCIMENTO MENDES	08012.099208/2026-98
16	5842	658.283.483-53	FRANCISCO LIDOINO DA SILVA JUNIOR	08012.111775/2026-20
17	5844	768.837.013-20	FRANCISCO RONALDO ANSELMO DA SILVA	08012.111867/2026-18
18	5782	029.285.573-77	ISAHC EDUARDO GUERRA PEREIRA PINTO	08012.097874/2026-91
19	5809	009.240.653-03	JOAO CARLOS CANDIDO DE LIMA	08012.108982/2026-05
20	5884	016.548.893-00	JOSE AUDASIANO JOTER DA SILVA	08012.160723/2026-87
21	5824	904.383.613-34	JOSE LAUNIR RODRIGUES GOMES JUNIOR	08012.108952/2026-91
22	5889	005.212.283-28	JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO	08012.160855/2026-17
23	5849	458.390.263-87	JOSE MACILIO RODRIGUES LIMA	08012.130096/2026-50
24	5893	642.860.103-68	JOSE ROBERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	08012.162104/2026-27
25	5796	800.197.063-91	MARCELO DOROTEU MADEIRA	08012.099856/2026-44